

**CONTRATO**

**Contrato nº 0020/2024–SMS.**

**Processo nº P227949/2022.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA J C MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **J C MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA**, com sede na Rua Conselheira Jose Julio, nº 427, bairro: centro, no município de Sobral/CE, CEP: 62.010-820 e-mail: jean.nortec@bol.com.br / luis.nortec@hotmail.com, Telefone: (88) 9 9617.4000 / 9 9611.4663, inscrita no CNPJ sob o nº 04.485.540/0001-63 doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo seu representante legal o **Sra. LUIS CARLOS OLIVEIRA LINHARES**, portador do documento de identidade nº 2007031039136 SSP/CE e CPF nº 044.039.523-21, com endereço comercial na Rua Conselheiro Jose Julio, nº 427, bairro: centro, no município de Sobral/CE, CEP: 62.010-820. Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do **PE23003 - SMS, A.R.P. 038/2023 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **PE23003 - SMS, A.R.P. 038/2023 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás oxigênio medicinal não liquefeito com fornecimento de cilindros (em regime de comodato) para atender as Unidades Básicas de Saúde, os pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e o Hospital Municipal Dr Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**3.2.** Do(s) LOTE(S) contratado(s):

| Itens          | Quantidade | Unidade | Descrição   | Marca / Fabricante | V. Unitário | V. Total     |
|----------------|------------|---------|---|--------------------|-------------|--------------|
| <b>LOTE 01</b> |            |         |   |                    |             |              |
| 1              | 115        | M³      | OXIGÊNIO MEDICINAL (em cilindros de 1 a 3,5 M³).        | SUPERGASES         | R\$16,00    | R\$1.840,00  |
| 2              | 990        | M³      | OXIGÊNIO MEDICINAL (em cilindros acima de 3,5 a 10 M³). | SUPERGASES         | R\$16,00    | R\$15.840,00 |

LUIS CARLOS  
OLIVEIRA  
LINHARES:0440395  
2321

Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS OLIVEIRA  
LINHARES:04403952321  
Dados: 2024.01.11 15:43:19  
-03'00'

VALOR TOTAL DOS ITENS

R\$17.680,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 17.680,00 (Dezessete mil seiscentos e oitenta reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 – Municipal.

- ATENÇÃO BÁSICA

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 – Municipal.

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 – Federal.

- ATENÇÃO ESPECIALIZADA

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 – Municipal.

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 – Federal.

- HOSPITAL DR ESTEVAM

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 – Municipal.

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 – Estadual.

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 – Federal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** 6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 24 (vinte quatro) horas corridas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutico Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, Sobral/CE, CEP: 62.030-495, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 h, de segunda-feira à sexta-feira. Caso haja necessidade de entrega dos cilindros em dias não úteis, deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, Sobral/CE, CEP: 62.030-495.

**10.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) horas corridas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.3.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após averificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,

encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. No ato de entrega dos cilindros com carga, deverá ser realizada a coleta dos vasilhames vazios.

11.11. Todos os cilindros fornecidos em regime de comodato deverão estar em perfeito estado de conservação para a utilização da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar a substituição de cilindros que apresentem qualquer tipo de defeito de fabricação ou deformação causada por mau manuseio.

11.12. Responsabilizar-se pelo transporte do oxigênio em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT), consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/08/2004, nº 1.644 de 26/09/2006, nº 2.657 de 15/04/2008, nº 2975 de 18/12/2008, nº 3383, de 20/01/2010, nº 3632, de 09/02/2011, nº 3648, de 16/03/2011 e nº 3763, de 26/01/2012.

### **11.13. DO COMODATO**

11.13.1. A contratada deverá fornecer os cilindros no quantitativo de 71(setenta e um) cilindros de 1M<sup>3</sup>, 14 (quatorze) cilindros de 6M<sup>3</sup>, 11(onze) cilindros de 7M<sup>3</sup> e 80(oitenta) cilindros de 10M<sup>3</sup>.

11.13.2 O cilindro será disponibilizado em comodato, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

### **12.7. DO COMODATO**

12.7.1. A Contratante é obrigada a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos.

12.7.2. A contratada se reserva o direito de poder restituir o bem mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

12.7.3. Ao final do prazo, ou após devida notificação para restituição, o comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel do objeto que for arbitrado pelo comodante.

12.7.4. O bem objeto do presente comodato deve ser utilizado com a única finalidade de atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Sobral quanto ao abastecimento e fornecimento de gás oxigênio medicinal;

12.7.5. A inobservância da cláusula anterior conduzirá à imediata resolução do presente contrato, com a obrigatoriedade de devolução no prazo de 30 (trinta) dias;

12.7.6. O COMODATÁRIO obriga-se a zelar pela integridade do bem como se seu fosse restituindo-o ao término do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo por perdas e danos.

12.7.7. A não observância a quaisquer cláusulas do presente contrato, implicam na imediata rescisão do comodato firmado, sem prejuízo do direito a perdas e danos eventualmente apurados.

12.7.8. O COMODANTE não responde pelas despesas oriundas do uso e gozo da coisa emprestada, os quais serão de exclusiva responsabilidade do COMODATÁRIO enquanto viger o presente contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr (a). **Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica**, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**13.2.** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

**13.3.** A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo **Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde/SMS Sr (a). Delano de Sousa Aragão** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072  
00072

Assinado de forma digital por LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072  
Dados: 2024.01.15 11:30:49 -03'00'

**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

LUIS CARLOS OLIVEIRA LINHARES:04403952321  
2321

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS OLIVEIRA LINHARES:04403952321  
Dados: 2024.01.11 15:37:24 -03'00'

**LUIS CARLOS OLIVEIRA LINHARES**  
CPF nº 044.039.523-21  
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente



**RAFAEL GONDIM VILAROUCA**  
Data: 15/01/2024 14:20:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAEL GONDIM VILAROUCA**

Coodenador jurídico

### **TESTEMUNHAS:**

1.



Documento assinado digitalmente  
**VANIA MONT ALVERNE LOPES ANGELIM**  
Data: 15/01/2024 14:40:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.



Documento assinado digitalmente  
**ARYOLINO ARRUDA BRITO**  
Data: 15/01/2024 15:08:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## ☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



🏠 &gt; Simples &gt; Comple...

## ✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo: 

Nome do arquivo: CONTRATO J C MASCARENHAS..pdf

Hash: 2fe462dcad0e2edc41ae558578ca55231f45ca3e30df063c29c7289fc6d59fc1

Data da validação: 19/01/2024 09:46:04 BRT

## ✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: LUIS CARLOS OLIVEIRA LINHARES

CPF: \*\*\*.039.523-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 8295103860790346000

Data da assinatura: 11/01/2024 15:37:24 BRT



Esta assinatura se repete mais 7 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

## ✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: LETICIA REICHEL DOS SANTOS

CPF: \*\*\*.947.000-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 6426956694931862000

Data da assinatura: 15/01/2024 11:30:49 BRT



## ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Ver Relatório de Conformidade](#)

## AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

## ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)



REDES SOCIAIS



- 
- 
- 
- 
- 



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2023 - PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - PROCESSO Nº P267049/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, inscrito no CNPJ nº 04.496.911/0001-02. **CONTRATADA:** Empresa 50.949.285 YURI ARAUJO MONTEIRO, inscrita no CNPJ nº 50.949.285/0001-80. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/23759 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Ferramentas, para atender as necessidades do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 366,00 (Trezentos e sessenta e seis reais), a ser pago com recursos do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, conforme conta bancária abaixo: Banco do Brasil; Agência: 0085-X; Conta: 29759-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Francisca Suely Ramos Barros, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Edna Lúcia Brito, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Janeiro de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria da Conceição Sousa Lino - Contratante e Yuri Araujo Monteiro - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2023 - PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - PROCESSO Nº P267049/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, inscrito no CNPJ nº 04.496.911/0001-02. **CONTRATADA:** Empresa 50.949.285 YURI ARAUJO MONTEIRO, inscrita no CNPJ nº 50.420.161/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/23759 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Ferramentas, para atender as necessidades do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 216,37 (Duzentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), a ser pago com recursos do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, conforme conta bancária abaixo: Banco do Brasil; Agência: 0085-X; Conta: 29759-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Francisca Suely Ramos Barros, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Edna Lúcia Brito, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Janeiro de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria da Conceição Sousa Lino - Contratante e Francisco Helcio da Costa Viana - Contratado.

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL Nº 013/2023 - SME.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o PRIMEIRO ADENDO ao processo seletivo regido pelo Edital nº 013/2023 - SME, que tem como objeto a “composição de banco de recursos humanos para a contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais (professores) para atender as unidades da Secretaria Municipal da Educação”, conforme informações abaixo delineadas: Art. 1º Fica ALTERADO o cronograma estabelecido no Anexo I do Edital nº 013/2023 - SME, conforme disposto abaixo:

| Ord | Atividades  | Data/Período                | Local   |
|-----|---|-----------------------------|---|
| 1   | Inscrições on line  | 13 a 22 de novembro de 2023 | selecao.sobral.ce.gov.br                                      |
| 2   | Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção                                 | 05 de janeiro de 2024       | educacao.sobral.ce.gov.br                                     |
| 3   | Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção | 10 de janeiro de 2024       | recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br                          |
| 4   | Divulgação do Resultado Final da Seleção  | 23 de janeiro de 2024       | Diário Oficial do Município e site: educacao.sobral.ce.gov.br |

Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital nº 013/2023 - SME. Sobral (CE), 16 de janeiro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2024-SMS.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa J C MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA. CNPJ sob o nº 04.485.540/0001-63. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do PE23003 - SMS, A.R.P. 038/2023 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás oxigênio medicinal não liquefeito com fornecimento de cilindros (em regime de comodato) para atender as Unidades Básicas de Saúde, os pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e o Hospital Municipal Dr Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PE23003 - SMS, A.R.P. 038/2023 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.680,00 (Dezessete mil seiscentos e oitenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal. - ATENÇÃO BÁSICA 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal. 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal. - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal. 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal. - HOSPITAL DR ESTEVAM. 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal. 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual. 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal; **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo (a) GESTOR o Sr. (a). Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde/SMS o Sr (a). Delano de Sousa Aragão. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luis Carlos Oliveira Linhares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**PORTARIA Nº 019, 16 DE JANEIRO DE 2024.** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROSTITULARESE SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária da Saúde de Sobral, Leticia Reichel dos Santos, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1607de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1162, de 10 de julho de 2012, que modifica a Lei nº 341/2001, tratando sobre a reestruturação e modernização do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Sobral; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Sobral é um órgão normativo, propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das Políticas Públicas sobre Drogas; CONSIDERANDO a necessidade de nomear os conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Sobral RESOLVE: Art. 1º Nomear os conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Sobral, para exercerem seu mandato de Conselheiro(a), para o Biênio 2024/2026, de acordo com o Regimento Interno, com representantes dos órgãos e instituições abaixo relacionadas de acordo com os seguintes segmentos:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024-SMS

Espécie: Contrato Nº 0020/2024-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: empresa J C MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA, CNPJ sob o Nº 04.485.540/0001-63. Da Fundamentação: PE23003 - SMS, A.R.P. 038/2023 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de gás oxigênio medicinal não liquefeito com fornecimento de cilindros (em regime de comodato) para atender as Unidades Básicas de Saúde, os pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e o Hospital Municipal Dr Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: PE23003 - SMS, A.R.P. 038/2023 - SMS. Valor Global: R\$ 17.680,00 (Dezesseite mil seiscentos e oitenta reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. Data da Assinatura: 15 de Janeiro de 2024. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Luis Carlos Oliveira Linhares. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023-CP

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE torna público o resultado da análise da proposta de preço referente a Concorrência Pública nº 010/2023-CP, com fins à contratação de empresa para execução de construção de escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula - EEF Maria do Livramento Barreto da Costa Leitão, no Município de Tauá/CE. Empresas Desclassificadas: Global Empreendimentos LTDA, A & V Projetos e Construções LTDA, Eletrocampo Servicos e Construcoes LTDA, Construtora Impacto Comercio e Servicos LTDA, Tecta Construcoes e Servicos LTDA, VAP Construcoes LTDA, Consbrol Construcoes & Empreendimentos LTDA e Abrav Construcoes Servicos Eventos e Locacoes LTDA. Não houve empresas classificadas. Diante do fato, à luz do §3º, art. 48, da Lei Nº 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação decidiu abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para regularização das propostas apresentadas, conforme observações constantes na Ata de Julgamento de Propostas de Preços. Dito isto, as propostas regularizadas devem ser apresentadas até às 17h do dia 29/01/2024, conforme condições constantes na referida ata.

Tauá-CE, 16 de janeiro de 2024  
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA  
Comissão Especial de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.19.1

O Pregoeiro Oficial do Município, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.1, sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: Stenio Pierre Costa Silva, inscrito no CNPJ nº 28.027.121/0001-46, classificado junto ao lote 01. A empresa fora declarada habilitada e vencedora por cumprir integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre - CE, 15 de Janeiro de 2024.  
EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato de Gestão nº001/2024, publicado na edição do Diário Oficial da União (DOU), página 213, do dia 05 de janeiro de 2024. Processo Adm. Nº005716/2023. Concedente: Município de Alfredo Chaves - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Proponente: Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves. Onde se lê: (...) Assinatura: 31/12/2023. Leia-se: (...) Assinatura: 29/12/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO 01  
CONTRATO 040/2023  
PROCESSO nº 3.353/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023  
LEI Nº 8.666/93 E 10.520/02  
OBJETO: Aditamento de prazo ao contrato de aquisição de retroscavadeiras destinadas ao atendimento da Subsecretaria Municipal de infraestrutura Rural através da Secretaria Municipal de Obras.  
CONTRATADA: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.110.000,00  
PREAZO: 180 DIAS  
VIGÊNCIA: 31/07/2024  
Cidades/TCE-ES: 2023.011E0600001.01.0013  
End.: R: Fritz Von Lutzow, 217, Centro, Baixo Guandu- ES, CEP: 29730-000, TELEFAX: Geral (27) 3732-8900.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 15/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES; CONTRATADO: ALMA CAPIXABA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.077.514/0001-61.  
OBJETO: É objeto deste contrato é a execução, pela CONTRATADA, de obra de Implantação de Infraestrutura Urbana - construção de praça pública no Bairro Vila Fernandes, município de Boa Esperança/ES, referente ao Contrato de Repasse nº 906227/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Boa Esperança-ES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, conforme Processo Administrativo nº. 252/2022, Tomada de Preços nº 008/2022, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, os quais, conhecidos e aceitos pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição. O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atualizada e legislação complementar vigente.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 90 (Noventa) dias no prazo de vigência, no período de 23 de fevereiro 2024 a 22 de maio de 2024, e 90 (Noventa) dias no prazo de execução, no período de 29 de janeiro de 2024 a 28 de abril de 2024, no Contrato de Obra Pública nº 015/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Assinatura do Contrato em 15/11/2024

PROCESSO Nº 252/ 2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/ 2022

PROCESSO ADITIVO Nº 9263 /2023

Boa Esperança/ES, 15 de janeiro de 2024. FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE; PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATANTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

Processo nº 5714/2023. CI: 2023.013E0500005.18.0001

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA-ES, torna público, com fulcro na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e 04/2015, Lei 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 8.666/93 e suas modificações, o resultado da Chamada Pública nº 001/2023, para Aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural, que serão destinados à alimentação escolar nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Esperança/ES, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo 2024.

Fornecedores Credenciados:

1 ADENILSON MARTINIANO DA SILVA - R\$ 39.995,20 2 AGRIPINO JOSE DA SILVA - R\$ 19.531,12 , 3 ANA CLENE SOUZA MADEIROS - R\$ 2.152,20, 4 ANA VARGAS ALVES - R\$ 39.993,64, 5 ARTHUR BARROS ZIVIANI - R\$ 17.241,10, 6 CAIO BARROS ZIVIANI - R\$ 17.139,50 ,CELI LOPES FIGUEIREDO - R\$ 21.068,10, 8 CIRILO FERREIRA BARBOSA - R\$ 38.335,54, 9 CLEMILSON DOS ANJOS - R\$ 12.828,00, 10 EDMUNDO GONÇALVES PEREIRA - R\$ 26.105,10, 11 ELIZANGELA MARTINIANO DA SILVA - R\$ 39.998,00, 12 FRANCISCO ROCHA DE SOUSA - R\$ 3.869,70, 13 GILVANO FERREIRA BARBOSA - R\$ 39.972,50, 14 IDELMA MARIA DOS SANTOS NOVENTA - 25.873,40, 15 JEFERSON ROSA MERLIM - R\$ 38.759,30

16 JULIANA DA SILVA CARDOSO - R\$ 5.728,61, 17 LUCAS DA SILVA PAIXAO - R\$ 14.401,00, 18 MARIA APARECIDA VALENTM BENTO - R\$ 17.323,25, 19 MARIA APARECIDA DANIEL BRONZON - R\$ 15.723,70, 20 MILTON DA ROCHA SOUZA - R\$ 2.152,20, 21 NALBER RIBEIRO DOS SANTOS - R\$ 19.136,55, 22 NILZA DOS SANTOS SILVA - R\$ 39.984,50, 23 RAILDO OLIVEIRA SANTOS - R\$ 39.539,63, 24 RICARDO OLEGARIO - R\$ 8.439,88, 25 SIRLEY DA SILVA MERLIM - R\$ 39.876,10, 26 TELMA OLIVEIRA DA SILVA - R\$ 34.439,84, 27 VALMIR JOSE NOVENTA JUNIOR - R\$ 30.064,81, 28 VILMA PASSOS ZIVIANI - R\$ 17.261,42

Boa Esperança-ES, 16 de janeiro de 2024.

LUCIANA RESENDE S. CUNHA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES com endereço na Praça Astolpho Lobo, n 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Proc. 04903/2023

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2023.014E0700001.02.0045

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ORIUNDA DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR, COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE -ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2024

HORARIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/03/2024

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte ([www.bomjesus.es.gov.br](http://www.bomjesus.es.gov.br)), link Licitações e ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou [licitacao@bomjesus.es.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.es.gov.br).

Bom Jesus do Norte-ES, 16 de janeiro de 2024.

RODRIGO BARBOSA MARTINS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: SGR AUTO CETER LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de mão de obra para manutenção de veículos pertencentes a frota do município de Conceição do Castelo, ES. VIGENCIA: 17 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR: R\$ 253.045,30(duzentos e cinquenta e três mil, quarenta e cinco reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20001 -Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo. 011001 -Gabinete do Prefeito, ficha 012, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica).13001 -Secretaria Municipal de Finanças, ficha 027, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000(Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica).14001 -Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 005; 0020; 0039; 0043; 0051; 0056; 0060 e0066, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio)166000000000 (Recurso Federal)166100000000 (Recurso Estadual) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000(Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 015001 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficha 055, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio)170500000000 (Royalties Estadual)172000000000 (Royalties Federal) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000(Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica).016001-Secretaria Municipal de Educação, ficha 074, 084, 0093, 0106, 0118, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) 150000250000 (MDE) 155000000000 (Salário Educação) 154000030000 (FUNDEB 30%) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000(Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 17002 -Secretaria Municipal de Saúde, ficha 0011, 0033, 0047, 0056, fonte de recurso 150000150000 (Recurso Próprio)160000000000 (Recurso Federal)160100000000 (Recurso Federal) 162100000000 (Recurso Estadual) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica).018001 -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficha 00150, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) 172000000000 (Royalties Federal) 170500000000 (Royalties Estadual) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000(Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 020001 -Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo, ficha 086, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). 021001 -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficha 250, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000(Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). AMPARO LEGAL: Protocolo GED nº 307/2024, processo GED nº 239/2024 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0012. Conceição do Castelo, ES, 16 de janeiro de 2024.





**PORTARIA Nº 0027/2024-SMS, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº **0020/2024-SMS** da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

**I – GESTOR(A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica.**

**II – FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Central de Abastecimento Farmaceutica da Atenção Primária à Saúde/SMS.**

**Art. 2º.** Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

**Art. 3º.** Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;

IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 16 de janeiro de 2024.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007  
2

Assinado de forma digital por  
LETICIA REICHEL DOS  
SANTOS:7179470007  
Dados: 2024.01.16 15:23:40  
-03'00'

**LETICIA REICHEL DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Saúde.

